CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR CICERO BEZERRA DE QUEIROZ – MANCUSO

REQUERIMENTO Nº 031 **/21**

Tipo: Informação

PROTOCOLO

RECEBIDO
31/03/2021
10:34 Hora
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Cícero Bezerra de Queiroz – Mancuso**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 145 e 150 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUERER que, após aprovação do Plenário, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Major Aderlan Bezerra – comandante do 3° DPRE – solicitando que sejam remetidas a este Poder Legislativo a(s) seguinte(s) informação(ões) acompanhada(s) da respectiva documentação comprobatória:

- Situação da parceria entre o 3° DPRE e o município de Caicó no trânsito;
- Informações sobre o destino das multas realizadas;
- Há competência para fiscalizar e autuar no município de Caicó.

JUSTIFICATIVA: O Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 260 diz que as multas serão impostas e arrecadadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via onde haja ocorrido a infração, de acordo com a competência estabelecida no CTB.

A imposição e arrecadação das multas de trânsito dependem de dois critérios, que devem ser combinados: competência legal e circunscrição (área de atuação territorial), de acordo com as disposições do Capítulo II do CTB, que versa sobre o Sistema Nacional de Trânsito.

Dessa forma, podemos dizer que a Policia Militar tem competência para autuar e arrecadar multas no território municipal? A resposta é DEPENDE.

Isso porque, para obter a competência efetiva, deve ser realizado um convênio autorizativo entre o município de Caicó e o Estado do Rio Grande do Norte, para que então a partir daí, as multas possam começar a ser aplicadas.

LIDO/DESPACHADO
S. Sessões em 23/04/2021

Câmara Municipal de Caicó - RN

PROTOCOLO GERAL 538/2021
Data: 31/03/2021 - Horário: 10:41
Legislativo - REQ 31/2021

Na verdade, a população de Caicó recebeu a notícia da Municipalização do trânsito, bem como presenciou a modificação de tráfico em algumas ruas da cidade e acham que está tudo certo, inclusive não estão contestando as multas recebidas. Contudo, devemos deixar claro que o convênio em questão ainda não foi celebrado, e por essa razão, a Policia Militar de Trânsito não pode autuar no território Municipal, exceto nas rodovias estaduais.

Tenho recebido relatos de fiscalização e multas nas vias municipais. Gostaria de saber como está sendo os procedimentos educacionais e fiscalizatórios. É importante compreender o momento de crise a qual estamos passando, evitando assim algumas multas e priorizando a regulamentação do motorista, a fim de causar menos prejuízo tanto para o cidadão quanto para o Estado.

Câmara Municipal de Caicó, 31 de março de 2021.

CICERO BEZERRA DE QUEIROZ – MANCUSO
Vereador – MDB

Lido no Expediente em 05/04/2021. _____. Aprovado em: 07/04/2021. _____. Ofício(s) nº(s): 438 /2021. Data(s) de envio: 08/04/2021. _____. Resposta(s): _____.